



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E
ORÇAMENTO

PARECER Nº 001/2026

CONJUNTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO : 001/2026.

INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA

I - DO RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, junto com a Mesa Diretora apresentou o **Projeto de Resolução nº 001 de 03 de Fevereiro de 2026**, dispondo o mesmo sobre a revisão geral na anual dos subsídios dos vereadores e da remuneração dos servidores públicos efetivos, comissionados do Poder Legislativo Municipal de Nova Rosalândia – TO, e adota outras providências.

O mencionado Projeto foi remetido pelo Presidente da Câmara Municipal aos Presidentes destas Comissões, por meio do Despacho nº 001/2026, que convocou seus membros, para respectiva análise. Os quais se reuniram, e lavraram o presente Parecer.

A iniciativa do Projeto é do Legislativo Municipal, que promove o seu encaminhamento a estas comissões. Ao proceder à leitura, verificamos a elaboração do mesmo em consonância com os dispositivos constitucionais e legais vigentes, sendo que o PR em apreço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2026.

Dessa forma, o referido Projeto de Resolução, atende aos requisitos legais e constitucionais, sendo que quanto ao mérito foi respeitada a legislação disciplinadora da matéria, não existindo qualquer impedimento à sua aprovação, pois trata-se de matéria de caráter estabelecida na Constituição da República.

Cabe ressaltar que a Câmara Municipal de Nova Rosalândia – TO, também já regulamentou o estatuído no art. 37, X do CF/88, fixando o mês de **JANEIRO** de cada ano como data base, conforme Resolução nº 003, de 07/10/2019. “*in verbis*”:

Art. 1º. Fica instituída a **data base** para revisão geral de vencimentos o mês de **JANEIRO** de cada exercício, com efeitos financeiros no mês subsequente.

De tal sorte, verifica-se que o Legislativo Municipal atendeu aos requisitos ensejadores da demanda apresentada, e ainda apresentou estudo de viabilidade orçamentária e financeira com sua capacidade de endividamento justificando a utilização do índice de reposição salarial pleiteado a variação inflacionária no período apurada pelo IPC/IBGE, bem como o índice de correção do salário mínimo nacional.

De tal modo o estudo financeiro ocorreu no patamar **de 4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento), conforme declaração de impacto financeiro feito pela contabilidade desta casa.

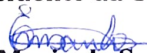
II - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto estas comissões com base nos princípios fundamentais da razoabilidade e proporcionalidade se posiciona no sentido de que o PR em comento reúne os elementos necessários para sua aprovação.

Este é o parecer que ora submetemos a apreciação do Plenário.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ROSALÂNDIA**, em Nova Rosalândia, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de Fevereiro de 2026.


Valdeir Júnior Barbosa
Presidente da CCJRF


Edivania Maria de Sousa Santos
Relatora da CCJRF


Jose Maria Alves Pereira
vogal- CCJRF


Erivando Ribeiro Magalhães
Presidente- CFO


Deivid Denner Pachinelli
Relator da CFO


Cleomar Brito dos Santos
Vogal- CFO

APROVADO
EM 05.02.2026
Câmara Mun. de Nova Rosalândia-TO
1ª Secretária
Miriam Leine C. Soares